

REGISTRO DE IMÓVEIS

1ª Circunscrição - União de Vitória - Paraná
Praça Almir Balthazar, 45 - Fone: 853294

REGISTRO GERAL

FICHA

9870

TITULAR *Ibelmar Seleme*
CPF 58639402-49

Livro N.º 2

MATRÍCULA N.º 9870

MATRÍCULA (9870) - 27 de dezembro de 1990.- **IMÓVEL:** Um lote de terreno rural sob nº B-I (Be traço um romano), com a área de 9.139.800,00m2 (NOVE MILHES, CENTO E TRINTA E NOVE MIL, OITOCENTOS METROS QUADRADOS), situado na Fazenda Santo Antonio do Iratim, Município de General Carneiro, nesta Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, com o seguinte MEMORIAL DESCRITIVO: SULESTE: Inicia-se o perímetro num ponto situado ao lado da ponte do córrego do Palmital no marco 40, na divisa com a Madalena Miguel Forte e sobe o córrego do Palmital até o marco 141, instalado ao lado da ponte sobre o mesmo córrego próximo à sede do imóvel original.- OESTE, SUDOESTE e NOROESTE - Deste ponto deflete à direita, dividindo com o lote B-III, por linhas secas e sucessivas ao longo de uma estrada, nos seguintes rumos e distâncias: 73º 12' NO e 119,00mts., 78º 48' SO e 166,50mts., 14º 24' NO e 83,50mts., 38º 46' NO e 101,00mts., 68º 24' NO e 92,50mts., 57º 59' NO e 117,00mts., 45º 48' NO e 112,00mts., 78º 25' NO e 88,00mts., 65º 37' NO e 168,00mts., 40º 21' SO e 163,00mts., 62º 49' SO e 110,40mts., 56º 00' NO e 151,00mts., 66º 26' SO e 76,50mts., 59º 36' NO e 90,00mts., 09º 45' NO e 67,00mts., 07º 15' NE e 175,00mts., 23º 22' NO e 135,00mts., 03º 09' NO e 59,00mts., 24º 07' NO e 92,00mts., 06º 22' NO e 118,50mts., 27º 56' NO e 140,00mts., 50º 51' NO e 104,00mts., 11º 22' NE e 76,00mts., 51º 32' NE e 47,00mts., 78º 35' SE e 56,40mts., 25º 59' NE e 114,50mts., 25º 24' NO e 79,00mts., 42º 09' NO e 61,00mts., 16º 31' NO e 72,00mts., 76º 07' NE e 61,50mts., 76º 01' NE e 56,00mts., 76º 53' NE e 69,00mts., 78º 04' NE e 75,50mts., 78º 08' NE e 69,00mts., 75º 28' NE e 47,20mts., 77º 38' NE e 90,00mts., 76º 13' NE e 33,00mts., 77º 18' NE e 121,50mts., 42º 18' NO e 143,50mts., 27º 54' NO e 48,00mts., 43º 38' NO e 64,50mts., 02º 38' NO e 193,50mts., 07º 46' NO e 195,00mts., 31º 08' NE e 124,50mts., 21º 32' NE e 117,00mts., 46º 30' NE e 77,00mts., 62º 15' NE e 50,50mts., 42º 40' NE e 95,00mts., 29º 13' NE e 145,00mts., 11º 57' NE e 141,50mts., 13º 07' NE e 149,00mts., 00º 13' NE e 107,00mts., 03º 17' NE e 96,00mts., 24º 33' NE e 133,50mts., 03º 00' NE e 137,50mts., 11º 50' NO e 95,00mts., chegando ao marco 85.- Deste ponto deflete à direita, por linha seca confrontando com Martin Stajichuki no rumo e distância a seguir: 54º 05' NE e 1.620,00mts., deste ponto segue com mesmo rumo confrontando com Madalena Miguel Forte S/A, numa distância de 185,00mts., deste ponto segue com mesmo rumo com 620,00mts., confrontando com Fioravante da Luz até o marco M-30, numa estrada, deflete para a direita e segue por 360,00mts., confrontando com Ouro Verde Agropecuária Ltda., deste ponto sai da estrada e passa a confrontar com N. Vonka com os seguintes rumos e distâncias: 58º 44' SO e 465,00mts., 20º 40' SE e 470,00mts., 14º 15' NE e 219,00mts., 61º 25' SE e 150,00mts., 39º 00' NE e 300,00mts., onde encontra novamente com a Estrada, deflete para a direita e segue confrontando com Madalena Miguel Forte S/A, por 1.410,00mts., retornando ao ponto de partida.- Cadastrado no INCRA sob nº 724.041.001.929-6.- O presente caminhamento é de acordo com o Mapa e Memorial Descritivo, elaborado pelo Engenheiro Florestal Antonio Albano Ramos, JREA 2645-D 7ª Região - PR, os quais ficam arquivados neste Ofício.-Protocolo L-D, fls. 29 vs, sob nº 19.167.- **PROPRIETÁRIOS:** SERRARIAS PALMITAL LTDA., pessoa jurídica de direito privado

Matrícula N.º 9870

Segue no verso

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPROE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: P45WJ_YHA2T_58VT3_GHJWD

Continuação
com sede em Curitiba, PR, inscrita no CGC/MF sob nº 76.528.348/0001 -
18.- REGISTRO ANTERIOR: Matrícula 7691, deste Ofício.-----
O OFICIAL: *[Assinatura]*
AV-1/9870 - 27 de dezembro de 1990.- Por Escritura Pública de Compra e Venda de Pinheiros, de 05/11/43, e Escritura Pública Complementar de Compra e Venda de Pinheiros, de 10/08/1950, ambas do 4º Tabelião de Curitiba-PR, foi vendido aos Srs. Pedro Francisco Bonatto, Emilio Thomas e Luciano Francisco Tomaz, 25.000 árvores de pinheiro, bem como todos os pinheiros em pé que medissem 15 polegadas ou mais, conforme consta nos seus registros anteriores.-----
E. JURAMENTADO: *[Assinatura]*
AV-2/9870 - 27 de dezembro de 1990.- Por instrumento Particular de Compra e Venda de Pinheiros, de 19/12/1951, foi vendido para Sugelmin & Irmãos 6.387 pinheiros, conforme consta nos registros anteriores.-----
E. JURAMENTADO: *[Assinatura]*
AV-3/9870 - 27 de dezembro de 1990.- Conforme inscrições nºs 1.457 e nº 1.468, fls. 81, do livro 4-Diversos VI; Maury Rodrigues da Cruz, vendeu 1.800 pinheiros para Industria São Lourenço Ltda e 1.000 pinheiros para a Sra. Anna Maria Pellegrini, e esta por sua vez vendeu os mesmos pinheiros para Industria São Lourenço Ltda, conforme inscrição nº 1.470 do livro 4-Diversos VI, fls. 88, conforme consta nos registros anteriores.-----
E. JURAMENTADO: *[Assinatura]*
AV-4/9870 - 27 de dezembro de 1990.- Conforme Termo de Responsabilidade de Manutenção da Floresta em Regime de Manejo Sustentado, firmado aos 21/02/1988, a Firma Serraria Palmital Ltda., qualificada nesta matrícula, declara perante autoridade Florestal, que a Floresta ou forma de vegetação existente na área de 534,55ha., correspondente a parte da propriedade, fica gravada como de utilização limitada, podendo nela ser feita a exploração racional em Regime de Manejo sustentado, desde, que autorizado pelo I.B.D.F.- O atual proprietário compromete-se por si, e seus herdeiros, ou sucessores, a fazer o presente gravame sempre bom, firme e valioso.- LIMITES DA ÁREA MANEJADA: conforme Mapa, do qual fica uma cópia arquivada neste Ofício.- Nº DE ÁRVORES E ESPÉCIES A REPOR: será definido pelo I.B.D.F., quando da análise e aprovação do projeto de manejo, conforme consta no AV-8/7691, Matrícula 7691, Registro anterior, deste Ofício.-----
E. JURAMENTADO: *[Assinatura]*
AV-5/9870 - 20 de maio de 1991.- Nos termos da 12ª Alteração Contratual, datado de 21.12.90, ex Curitiba-PR, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná "JUCEPAR" sob nº 48716,1 em data de 14.05.1991, da qual fica uma cópia arquivada em pasta especial neste Ofício; SERRARIAS PALMITAL LTDA., acima qualificada, cedeu a título de Cessão Parcial à firma "INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS J. PEREIRA LTDA.," com sede à BR-153, Km 526, em General Carneiro, inscrita no CGC/MF sob nº 82.394.362/0001-79.- Sem condições, o imóvel objeto da presente matrícula, avaliado pela importância de R\$. 611.200,00 e a Reserva Florestal (árvores de pinheiros e madeiras de Lei) sobre o imóvel, avaliado em R\$. 121.257,00, totalizando R\$. 732.457,00.-
OBSERVAÇÃO: Deverão ser respeitadas as averbações constantes das AV-1,



REGISTRO DE IMÓVEIS

1.a Circunscrição - União de Terras Paranaenses
Praça Almir Balthazar, 46 - Fone 28-3294

TITULAR: **IBELMAR SELEME**
CPF 0044009-7

LIVRO N.º 2

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA N.º 9870

FICHA

1/9870

PRIMEIRA

AV-2; AV-3; e AV-4, da presente matrícula.- Apresentou Certidão Negativa de Multas Florestais DENRE nº482/91 - I.T.C.F. - As partes assumem integral responsabilidade sobre as declarações constantes da presente matrícula, de acordo com o sub-itê 3j.1, Capítulo III, do Provimento nº 356/84 da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Paraná.- Protocolo l-D, fls. 48, sob nº 19.577.- Custas Cr.12.325,00.-

E. JURAMENTADO: *[assinatura]* - CND 624530 - S.B. - IAPAS-CURITIBA/24.5.9

R-6/9870 - 03 de outubro de 1991.- Cédula Rural Hipotecária nº 91/001 30-7, expedida pela agência do Banco do Brasil S/A., de General Carneiro-PR, em 20/09/1991.- CREADOR: BANCO DO BRASIL S/A., agência de General Carneiro-PR, inscrita no CGC/MF sob nº 00.000.000/2639-58.- FINANCIADO: OUTRO JOSÉ SANTOS PEREIRA, brasileiro, casado, industrial e advogado, CPF 012.360.359-68.- Assina também a Cédula; Indústria e Comércio de Madeiras J. Pereira Ltda., já qualificada nesta matrícula, representado por seu sócio-gerente Jairo José Santos Pereira.- VALOR DO FINANCIAMENTO: Cr.30.000.000,00.- VENCIMENTO: 31/08/92.- O pagamento será efetuado na Praça de General Carneiro-PR.- GARANTIAS EM HIPOTECA CEDULAR DE 1º GRAU e sem concorrência de terceiros, o imóvel objeto da presente matrícula.- Protocolo l-D, fls. 50, sob nº 20.000.- Custas Cr.8.950,00.-

E. JURAMENTADO: *[assinatura]*

R-7/9870 - 16 de janeiro de 1992.- Cédula Rural Hipotecária nº 91/0018 5-4, expedida em data de 28/11/92, pelo Banco do Brasil S/A., agência de General Carneiro-PR.- CREADOR: Banco do Brasil S/A., agência de General Carneiro-PR.- FINANCIADO: JAIRO JOSÉ SANTOS PEREIRA dequitado.- Também assina, Indústria e Comércio de Madeiras J. Pereira Ltda., já qualificada, representada por seu sócio Jairo José dos Santos Pereira.- VENCIMENTO: 31.08.1992.- VALOR DO FINANCIAMENTO: Cr. 25.000.000,00.- O pagamento será efetuado na Praça de General Carneiro-PR.- GARANTIAS: Em hipoteca Cedular de 2º Grau e sem concorrência de terceiros, o imóvel objeto da presente matrícula.- Protocolo l-D, fls. 57 vs 58, sob nº 20.285.- Custas Cr.9.542,30.-

E. JURAMENTADO: *[assinatura]*

R-8/9870 - 16 de janeiro de 1992.- Cédula Rural Hipotecária nº 91/001 87-0, expedida em data de 12.12.91, pelo Banco do Brasil S/A., agência de General Carneiro-PR.- CREADOR: Banco do Brasil S/A., agência de Gal. Carneiro-PR.- FINANCIADO: JAIRO JOSÉ SANTOS PEREIRA, dequitado, também assina, Indústria e Comércio de Madeiras J. Pereira Ltda., já qualificada, representada por seu seu sócio Jairo José dos Santos Pereira.- VENCIMENTO: 30.11.1992.- VALOR DO FINANCIAMENTO: Cr.20.000.000,00.- O pagamento será efetuado na Praça de General Carneiro-PR.- GARANTIAS: Em hipoteca Cedular de 3º Grau e sem concorrência de terceiros, o imóvel objeto da presente matrícula.- Protocolo l-D, fls. 57 vs 58 sob nº 20.285.- Custas Cr.9.542,30.-

E. JURAMENTADO: *[assinatura]*

AV-9/9870 - 17 de setembro de 1992.- Conforme Aditivo de Re-Atificação, expedido aos 28.08.92, pelo Banco do Brasil S/A., agência de Gal. Carneiro-PR.- e o FINANCIADO: Jairo José Santos Pereira-

MATRÍCULA N.º

ra.- O presente aditivo tem por finalidade retificar e ratificar a Cédula Rural Hipotecária, constante do R-6, da presente matrícula, no que se refere a prorrogação de prazo.- O FINANCIADO e o FINANCIADOR tem justo e acordado neste ato, prorrogar o prazo do instrumento de crédito ora editado, ficando seu novo vencimento em 31.08.93.- Do que para constar e produzir os efeitos de direito, fiz a presente averbação, e dou fé.- Protocolo 1-D, fls. 75 vs, sob nº 21.132.- C.479300.-

E. JURAMENTADO:

AV-10/9870 - 30 de novembro de 1992.- Conforme Aditivo de Re-Ratificação, expedido nos 29.10.92, pelo Banco do Brasil S/A., agência de General Carneiro-PR; O FINANCIADO e o FINANCIADOR tem por objeto retificar e ratificar a cédula Rural Hipotecária nº 91/00187, expedida em data de 12.12.91, registrada no R-8, da presente matrícula, tem justo e acordado neste ato prorrogar o prazo do Instrumento de crédito ora editado, fixando seu novo vencimento em 30.11.93.- Do que para constar e produzir os efeitos de direito, fiz a presente averbação, e dou fé.- Protocolo 1-D, fls. 81 vs, sob nº 21.411.- C. 18.000,00.-

E. JURAMENTADO:

AV-11/9870 - 08 de novembro de 1993.- Conforme Aditivo de Re-Ratificação, expedido em data de 01.09.92, pelo Banco do Brasil S/A., agência de General Carneiro-PR; FINALIDADE: O presente tem por objeto retificar e ratificar na forma da cláusula abaixo, a Cédula Rural Hipotecária nº 91/00185-4, devidamente registrada no R-7, da presente matrícula; PRORROGAÇÃO DE PRAZO: O FINANCIADO e o FINANCIADOR tem justo e acordado neste ato, prorrogar o prazo do instrumento de crédito ora editado, fixando seu novo vencimento em 31.08.93.- Do que para constar e produzir os efeitos de direito, fiz a presente averbação, e dou fé.- Protocolo 1-D, fls. 107, sob nº 22.665.- C.60000 VRS.

E. JURAMENTADO:

AV-12/9870 - 08 de novembro de 1993.- Conforme Aditivo de Re-Ratificação, expedido em data de 08.10.93, pelo Banco do Brasil S/A., agência de General Carneiro-PR; FINALIDADE: O presente tem por objeto retificar e ratificar na forma da cláusula abaixo, a Cédula rural nº 91/001307, constante do r-6, da presente matrícula; PRORROGAÇÃO DE PRAZO: O FINANCIADO e o FINANCIADOR tem justo e acordado neste ato prorrogar o prazo do instrumento de crédito ora editado, fixando seu novo vencimento em 01.07.94.- Do que para constar e produzir os efeitos de direito, fiz a presente averbação, e dou fé.- Protocolo 1-D, fls. 107, sob nº 22.665.- C.60000 VRS.-

E. JURAMENTADO:

AV-13/9870 - 08 de novembro de 1993.- Conforme Aditivo de Re-Ratificação, expedido em data de 08.10.93, pelo Banco do Brasil S/A., agência de General Carneiro-PR; FINALIDADE: O presente tem por objeto retificar e ratificar na cláusula abaixo, a Cédula rural nº 91/00185-4, constante do R-27, da presente matrícula; PRORROGAÇÃO DE PRAZO: O FINANCIADOR e o FINANCIADO tem justo e acordado neste ato prorrogar o prazo do instrumento de crédito ora editado, fixando seu novo vencimento em 01.07.1994.- Do que para constar e produzir os efeitos de direito, fiz a presente averbação, e dou fé.- Protocolo 1-D fls. 107, sob nº 22.665.- C.60000 VRS.-

E. JURAMENTADO:



REGISTRO DE IMÓVEIS
1ª Circunscrição - União da Vitória - PR
Praça Amr. Rosenberg, 65 - Fone: 22-3246
Titular: IBELMAR SELEME
CPF: 0080394009-49
LIVRO Nº 2

REGISTRO GERAL
MATRÍCULA Nº 9870

27/9870

R-14/9870 - 27 de dezembro de 1993.- Conforme Cédula Rural Hipotecária nº 93/00045-4, expedido em data de, pelo Banco do Brasil S/A., agência de General Carneiro-PR; **CREDOR: BANCO DO BRASIL S/A.**, agência de General Carneiro-PR; **GGC/MP** sob nº 00.000.000/2639-58, **EMITENTE: JAIRO JOSÉ SANTOS FERREIRA**, brasileiro, casado, agricultor, residente na BR-153, Km 526, Gal. Carneiro-PR, CPF nº 112.360.359-68, **avalista: IND. COM. DE MADE. J. FERREIRA LTDA.**, sediada em General Carneiro-PR, **GGC/MP** sob nº 82.354.362/0001-79; **VALOR DO FINANCIAMENTO: R\$ 7.000.000,00; VENCIMENTO FORMAL: 16.12.94.**- O pagamento será efetuado na Praça de General Carneiro-PR; **GARANTIAS:** Em hipoteca Cédular de 3º Grau e sem concorrência de terceiros, o imóvel objeto da presente matrícula.- Protocolo L-D, fls. 110 nº, sob nº 22.836.- C.150,00 VRC

E. JURAMENTADO:

AV-15/9870 - 11 de julho de 1995.- Conforme Aditivo de Re-Ratificação a Cédula Rural nº 91/00185-4, constante do R-7 da presente matrícula, expedido em 22.11.1994, pelo Banco do Brasil S/A. agência de Gal. Carneiro-PR; **PRORROGAÇÃO DE PRAZO:** Achando-se a dívida elevada a R\$.55.555,06, o FINANCIADO e o FINANCIADOR, tem justo e acordado neste ato prorrogar o prazo do instrumento de crédito ora editado, fixando seu novo vencimento em 01.07.99.- De que para constar e produzir os efeitos de direito, fiz a presente averbação, e dou fé. Protocolo L-D, fls. 149, sob nº 24.541.- C.60,00 VRC.-

E. JURAMENTADO:

AV-16/9870 - 11 de julho de 1995.- Conforme Aditivo de Re-Ratificação a Cédula Rural nº 91/00130-7, constante do R-6 da presente matrícula, expedido em 22.11.1994, pelo Banco do Brasil S/A. agência de Gal. Carneiro-PR; **PRORROGAÇÃO DE PRAZO:** Achando-se a dívida elevada a R\$.116.149,65, o FINANCIADO e o FINANCIADOR tem justo e acordado neste ato prorrogar o prazo do instrumento de crédito ora editado, fixando seu novo vencimento em 01.07.99.- De que para constar e produzir os efeitos de direito, fiz a presente averbação, e dou fé. Protocolo L-D, fls. 149, sob nº 24.542.- C.60,00 VRC.-

E. JURAMENTADO:

AV-17/9870 - 11 de julho de 1995.- Conforme Aditivo de Re-Ratificação a Cédula Rural Hipotecária nº 93/00045-4, constante do R-14, da presente matrícula, expedido em 22.12.1994, pelo Banco do Brasil S/A., agência esta, digo, de General Carneiro-PR; **PRORROGAÇÃO DE PRAZO:** O FINANCIADO e o FINANCIADOR, tem justo e acordado neste ato, prorrogar o prazo do instrumento de crédito ora editado, fixando seu novo vencimento em 16.12.1995.- De que para constar e produzir os efeitos de direito, fiz a presente averbação, e dou fé.- Protocolo L-D, fls. 149, sob nº 24.543.- C.60,00 VRC.-

E. JURAMENTADO:

R-18/9870 - 21 de outubro de 1.996.- Conforme Auto de Penh. e Avaliação, expedido em 18.10.1996, pela Junta e Conciliação e Julgamento, desta cidade, Proc. nº 660/95, em cumprimento ao mandado nº 660/95, passado em favor de MANOEL VALDIR ANTUNES DE MORAIS, con-

MATRÍCULA Nº

tra IND. E COM. DE MADEIRAS J. PEREIRA LTDA., paga pagamento da importância de R\$. 5.285,49 - valor de 19.08.1996.- Portanto fica penhorado a fração de 20 alqueires do imóvel objeto da presente matrícula, avaliado pela importância de R\$. 10.000,00.- E, dou fe.- Protocolo 1-D, fls. 183, sob nº 26.648,4 9. Anil.

ESCREVENTE:

R-19/9870 - 27 de agosto de 1.998. - Conforme Escritura Pública de Confissão de Dívida, com Garantia Hipotecária e Cessão de Créditos, lavrada às fls. 170, do livro 1418-N, em data de 26.08.98, pelo 7º Tabelião Volpi, de Curitiba - PR; que fazem de um lado: OUTOR GARANTE DEVEDOR: JAIRO JOSÉ SANTOS PEREIRA, brasileiro, separado judicialmente, industrial e comerciante, C.I. RG nº 1.664.106-PR, CPF 112.360.359-68, residente à Rua Julia da Costa, 2.368, apto. 02; CREDOR: BANCO DO BRASIL S/A., Sociedade de Economia mista, com sede em Brasília, DF, CGC/MF 00.000.000/4262-53, representado pela agência URC de Guarapuava, PR; Benedito Luiz Alves Dias; INTERVENIENTE GARANTE: INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS J. PEREIRA LTDA., Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede em General Carneiro - PR, BR 153, Km 526, CGC/MF nº 82.394.362/0001-79, representado por seu sócio Jairo José Santos Pereira.- Pelas partes contratantes, me foi uniforme e sucessivamente dito que, SEM INTUITO DE NOVAR, tem justo e acordado a presente Confissão de Dívida.- DEVEDOR: ressalvadas quaisquer outras obrigações aqui não incluídas é e se confessa solidariamente devedor ao BANCO da importância de R\$.229.000,00 provenientes da dívida líquida e certa, referente ao valor nominal acrescido dos encargos financeiros e acessórios contratuais, digo, contratuais, contados de, digo, até 01.07.98, proveniente da operação nº 91/00046-4, Cédula Rural Fidejussória e Hipotecária, emitida em 20.12.93, com vencimento para 16.12.94, no valor de Cr\$.7.000.000,00 e operação nº 91/00185-4, Cédula Rural Hipotecária, emitida em 28.11.91, no valor de Cr\$.25.000.000,00, com vencimento para 31.08.92, já registrado nesta matrícula, em 16.01.92, aditado em 01.09.92, com alteração de Encargos financeiros e de inadimplimento, aditado novamente em 08.10.93, com alteração de forma de pagamento, vencimento, alteração de encargos financeiros e de inadimplimento; aditado novamente em 22.11.94, prorrogando o prazo, alterado forma de pagamento, encargos financeiros, de inadimplimento, registrado no R-15, da presente matrícula.- FORMA DE PAGAMENTO: O valor confessado, acrescido dos encargos básicos, será exigido, em parcela única, no vencimento final da dívida, a ocorrer no primeiro dia do mês de julho do ano de 2.018, salvo na hipótese de vencimento antecipado.- GARANTIAS: Permanece em vigor, ficando prorrogada as hipotecas anteriormente constituídas em favor do CREDOR, para a garantia do pagamento das dívidas ora confessadas, calculadas conforme estabelecido neste instrumento, o imóvel objeto da presente matrícula.- Protocolo 1-E, fls. 30 nº 28.114.- G. 323,40 - 4.312,00 VRC.

ESCREVENTE:

AV-20/9870 - 15 de março de 2.000.- Conforme Contrato Particular de Arrendamento, firmado em Gal. Carneiro - PR, em 29.02.2000, o ARRENDADOR: JAIRO JOSÉ SANTOS PEREIRA, brasileiro, casado, comerciante, residente em Gal. Carneiro - PR, C.I. RG nº 664.106-PR, CPF 112.360.359-68, e ARRENDATÁRIO: VALDÊNIR PAULO MARQUES DA OLIVEIRA, brasileiro, desquitado, comerciante, residente em Gal. Carneiro - PR, C.I. RG nº 1.336.751-SC7 CPF 489.010.599-91, tem entre si, justo e acordado o que segue: 1º - O arrendador, arrenda como de fato arrendado tem para o Arrendatário, 30,00 (trinta) hectares, do imóvel objeto da presen

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPROE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: P5JWJ YHA2T 58VT3 GHJWD

- Registro de Imóveis -
1ª Circunscrição União da Vitória Pr
Edifício Executivo Center União
Av. Getúlio Vargas, 188
R.º andar sala 23 ☎ (0**42) 322-3245
TITULAR: IBELMAE SELENE
CPF 008.394.009-49
LIVRO N.º 02

Registro Geral
MATRÍCULA N.º 9870

Folha
3/4870
Substitua

te matrícula, INCRA 724041 001929-6, para o plantio de feijão e exploração de Pinus Elliotis.- 2º) Como pagamento do arrendo, o ARRENDATÁRIO, se compromete em ceder 25% da colheita ao ARRENDADOR, correndo por sua conta e risco todas as despesas com o plantio e colheita, ficando o ARRENDADOR, isento de quaisquer ônus.- 3º) O prazo de validade do presente, é de 03 (três) anos contados da assinatura do mesmo, e poderá ser renovado de comum acordo entre as partes.- 4º) Fica certo e ajustado que quaisquer contrato com empregados para a execução dos serviços, será de inteira responsabilidade do ARRENDATÁRIO, ficando o ARRENDADOR, isento de qualquer despesa ou mesmo encargos sociais.- 5º) O ARRENDATÁRIO, terá o compromisso de cuidar das cercas, ervas, madeiras, não podendo fazer a lavoura, sem antes o ARRENDADOR, indicar o local correto para as plantações.- Do que para constar e produzir os efeitos de direito, fiz a presente averbação, e dou fê.- Protocolo 1-E, fls. 67 nº, 20/07/04.- C. 530,000 VRC - R\$.47,25.-.-.-.-.-
ESCREVENTE:

Av-21/9870 - 20 de setembro de 2.005.- De acordo com o Documento de 16/09/2.005, expedido pelo Banco do Brasil S/A, arquivado neste Ofício; Portaria do Ministério da Fazenda sob nº. 389 de 22/11/02 e Portaria nº. 202, de 21/07/04; e Cédula Rural Hipotecária sob nº. 91/00130-7, inclusive suas garantias, objeto do R-6; Av-9; Av-12, Av-16, e Cédula Rural Hipotecária sob nº. 91/00185-4, inclusive suas garantias, objeto do R-7, Av-11, Av-13, Av-15 e R-19, desta matrícula foram transferidas para a UNIAO, com base na Medida Provisória nº. 2.196-3, de 24/08/01; Isento de FUNDIUS, na forma do artigo 3º, inciso VIII, letra "b", nº. 01, da Lei nº. 12.804/99.- Protocolo 1-E, fls. 29, sob nº. 37.379.- Custas: Isento, na forma do Decreto - Lei nº. 1.537/77.-.-.-.-.-
JOSÉ AUGUSTO PAULEK - ESCREVENTE

AV-22/9870 - Protocolo nº 51.06, de 17/06/2013.- Conforme Documento emitido em 20/05/2013, pelo Banco do Brasil S/A, arquivado neste Ofício, na forma do que estabelece a Portaria Ministério da Fazenda nº 389, de 22/11/2002, publicada no Diário Oficial da União de 26/11/2002, e Portaria nº 202, de 21/07/2004, ATESTO, para os devidos fins, que as operação: 207700091, Contrato: ESCRITURA PUBLICA DE CONFISSÃO DE DIVIDA, COM GARANTIA HIPOTECARIA E CESSÃO DE CRÉDITOS DE 23.08.1998, Lavrada no Cartório do 7º Tabelião, Dr. Angelo Volpi Neto, Rua Marechal Deodoro, 230, no Livro nº 1418-N, Folhas 170 a 175 da Curitiba - PR, constante do R-19, foram transferidas para a UNIAO com base na Medida Provisória 2.196-3, de 24/08/2001.- Ainda de acordo com a Portaria nº 389 e considerando que tais créditos encontram se sob administração do Banco do Brasil S/A, inclusive quanto as garantias vinculadas nos respectivos instrumentos nos termos do Decreto Lei 1.537, de 13/04/1977, publicado no Diário Oficial da União de 14/04/1977.- C. Nihil (Justiça Gratuita).- União da Vitória, 17 de junho de 2013.-.-.-.-.-
CRISTIANO CHAVES - ESCREVENTE

MATRÍCULA Nº _____

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPROE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: P:U5WJ_YHA2T_58VT3_GHJWD

Continuação

R-23/9870 - Protocolo nº 51.252, de 10/07/2013.- Conforme Auto de Arresto de Arresto - Executivo Avaliação e Depósito, expedido em data de 17/05/2012, pelo M.M. Juíza de Direito da 2ª Vara Cível, desta Comarca, extraído dos autos de Execução de Títulos Extrajudicial nº 1542-78.2012.8.16.0174, sendo Exequente **MARCELO DOMICIO SCARAMELLA DE MELLO** em Executado de **INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS J. PEREIRA LTDA**, representada por Jairo Jose Santos Pereira.- Valor da ação: R\$ 1.494.633,38.- Avaliação R\$ 4.800.000,00.- Portanto fica **ARRESTADO**, o imóvel objeto da presente matrícula.- Recolhido FUNREJUS, conforme guia nº 13019424630237100, no valor de R\$ 817,80 (em conjunto com as matrículas 9875 e 2045).- C. 1.293,00 VRC - R\$ 182,39 - Selo R\$ 2,69 - Prenotação R\$ 1,41 - Arquivo R\$ 0,99.- União da Vitória, 10 de julho de 2013.-.-.-.-.-
CRISTIANO CHAVES - ESCRIVENTE: *[Assinatura]*

R-24/9870 - Protocolo nº 52.057, de 26/11/2013.- Conforme Auto de Penhora e Avaliação, expedido em data de 30/10/2013, pelo M.M. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível, desta Comarca, extraído dos autos de Indenização nº 188/2000, Movidos por **CLAUDEMIR PECINE BATISTA** em Face de **IND. J. PEREIRA**.- Valor da ação: R\$ 361.305,98.- Avaliação: R\$ 520.000,00.- Portanto fica **PENHORADO**, o imóvel objeto da presente matrícula, do imóvel objeto da presente matrícula.- Isento de FUNREJUS de acordo com o artigo 3º, item b-10, da lei 12.604, de 02/07/1999.- C. Nihil (Justiça Gratuita).- União da Vitória, 26 de novembro de 2013.-.-.-.-.-
CRISTIANO CHAVES - ESCRIVENTE: *[Assinatura]*

R-25/9870 - Protocolo nº 52.112, de 03/12/2013.- Conforme Auto de Penhora e Depósito, expedido em data de 19/11/2013, pelo MM. Juiz de Direito da 4ª Vara Cível, desta Comarca, extraído dos autos de Sumaríssima de Cobrança nº 568/1996, sendo proposta **COMPENSADOS VALE DO IGUAÇU** em face de **INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS JAP LTDA**.- Valor da ação: R\$ 25.417,10.- Avaliação R\$ 5.000.000,00.- Portanto fica **PENHORADO**, o imóvel objeto da presente matrícula.- Recolhido FUNREJUS, conforme guia nº 13032141730237100, no valor de R\$ 817,80 (teto).- C. 1.293,00 VRC - R\$ 182,39 - Selo R\$ 2,69 - Prenotação R\$ 1,41 - Arquivo R\$ 0,99.- União da Vitória, 03 de dezembro de 2013.-.-.-.-.-
CRISTIANO CHAVES - ESCRIVENTE: *[Assinatura]*

R-26/9870 - Protocolo nº 53.257, de 21/07/2014.- Conforme Termo de Conversão de Arresto em Penhora, expedido em data de 29/01/2014, pelo M.M. Juíza de Direito da 2ª Vara Cível, desta Comarca, extraído dos autos de Execução de Títulos Extrajudicial nº 1542-78.2012.8.16.0174, sendo Exequente **MARCELO DOMICIO SCARAMELLA DE MELLO** em Executado de **INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS J. PEREIRA LTDA**.- Valor da ação: R\$ 1.494.633,38.- Avaliação R\$ 4.800.000,00.- Portanto fica Convertido o Arresto constante do R-23, acima em **PENHORA**, o imóvel objeto da presente matrícula.- Recolhido FUNREJUS, conforme guia nº 24600000000125382-8, no valor de R\$ 1.821,20 (em conjunto com as matrículas 9875 e 2045, (avaliação total dos bens R\$ 6.550.000,00)).- C. 1.293,00 VRC - R\$ 203,09 - Selo R\$ 3,00 - Prenotação R\$ 1,57 - Arquivo R\$ 1,10 - total R\$ 208,76.- União da Vitória, 21 de julho de 2014.-.-.-.-.-
CRISTIANO CHAVES - ESCRIVENTE: *[Assinatura]*

1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA-PR
MELLIAR SELENI - Agência Delegada
Avenida Getúlio Vargas, 118 - Fone: (41) 3111-0111 - Caixa - União da Vitória-PR - CEP: 81900-000 - Tel: (41) 3033-3344

CERTIFICO E DOU FÉ DE QUE A PRESENTE FOTOCOPIA É REPRODUÇÃO FIEL DA CERTIDÃO Nº 9870 ARQUIVADO NESTE SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS União da Vitória - PR, 13/07/2017 R\$ 12,19 + R\$ 3,04 Selo R\$ 4,40

Munira de Aguiar
Munira de Aguiar - Escrevente

Funapen Sem Digital Nº DH4d0.D4N15.AZ8ng 2QU46.LF1a
Valide esse selo em <http://funapen.com.br>

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
MELLIAR SELENI
Agência Delegada
CPE 608.354.909-45
JOSÉ AUGUSTO PAILEL - SUBSTITUTO
Comarca de União da Vitória - PARANÁ

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPROE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: P:J5WJ_YHA2T_58VT3_GHJWD

